

ANTE DO DIA
08/08/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO
Protocolado em
Em 19/08/2002
Flávia Locatelli
Encarregada

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 038

ORDEN DO DIA
120/08/2002

PRORROGA PRAZO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO NOS DÉBITOS DE IPTU, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90
(noventa) dias, o prazo previsto na Lei Municipal nº 411, de 26 de março de 2002,
que concede isenção de 50% (cinquenta por cento) nos valores inscritos em Dívida
Ativa, oriundas do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, neste Município de
Marechal Floriano.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a contar de
sua publicidade.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em
contrário.

Marechal Floriano, ES, 15 de Agosto de 2002

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

APPROVADO
Em 08/08/2002

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
Em 20/08/2002

A Comissão de Finanças e
Orçamento.
Em 20/08/2002

1ª sessão